BRDOCS
brdocs.com.br/?chave-de-acesso=DBF74745

PROJETO DE LEI 04/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Política Habitacional para Servidores Públicos Efetivos Municipais no âmbito do Município de Quirinópolis, em complemento às disposições da Lei n. 2.668, de 28 de junho de 2007.

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Política Habitacional para Servidores Municipais no Município de Quirinópolis, considerada de interesse social.

Art. 2º - Para participar dos programas habitacionais de interesse social de que trata esta Lei, promovidos pelo governo municipal, o beneficiário deve atender aos requisitos previstos na Lei 2.668, de 28 de junho de 2007, que "Estabelece diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação - PMH, Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FUMHIS e institui a Conselho-Gestor do FUMHIS, e contém outras providências.

Art. 3º - Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) do total dos imóveis para o atendimento à Política Habitacional para Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 4º - Os servidores públicos efetivos municipais já habilitados no cadastro geral de inscritos para o Programa Habitacional deste Município até a vigência desta Lei, terão prioridade de atendimento em todos os programas habitacionais do governo municipal.

Art. 5º - O título de transferência de posse ou domínio, conforme o caso será conferido preferencialmente à mulher, independente de estado civil, ocupação ou remuneração recebida.

Art. 6º - A distribuição dos imóveis constantes dos programas habitacionais de que trata esta Lei será gerida pela Superintendência Municipal de Habitação.

Art. 7º - A presente Lei caso seja necessário poderá ser regulamentada mediante decreto.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as disposições da Lei n. 2.668, de 28 de junho de 2007, desde que não modificadas pela presente Lei.

CÂMARA MUNICIPAL, em Quirinópolis, 04 de Fevereiro de 2021

Welington Faustino Fernandes da Silva

Vereador

WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA:02960365100
ACT-Safeweb:03/03/2021 08:55:46 -03:00